
Portaria 051/2021 de 18 de maio de 2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Resolução n.º 002/2012,

CONSIDERANDO o Processo 1.317/2018 referente a Acompanhamento e Avaliação de Servidor em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado e Conclusivo de Estágio Probatório do Servidor LUIZ HENRIQUE BLITTES, que o considerou não apto para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o previsto no art. 138 do Estatuto do Servidor, determinando sejam tomadas as providências necessárias para dar atendimento ao art. 41, §1º, II da C.F, ficou assentado alcançarem os servidores a estabilidade após três anos de efetivo exercício no cargo efetivo, fixando como condição obrigatória uma avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO que para se evitar qualquer nulidade, deve ser dada oportunidade de apresentar suas razões de discordância da Avaliação e também da conclusão insatisfatória, permitindo, ainda, que o servidor instrua seu pedido com as provas que forem necessárias;

RESOLVE:

Art.1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Luiz Henrique Blittes a fim de que seja averiguada validade do Relatório Circunstanciado e Conclusivo de Estágio Probatório, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o PAD, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Presidente – Leticia Siqueira Rosa
Membro – Wilson Kieski
Membro – Marcela Mendes

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão que irá apurar os fatos, conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, para concluir se o servidor deve ser exonerado, e ao final apresentará o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Ezequiel Tavares
1º Secretário

Paulo Roberto Parada
2º Secretário